



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A SOCIEDADE EMPRESARIAL **ANA CLÁUDIA VIEIRA E MENDES 496113054-00**, QUE PASSA A SE DENOMINAR **TUTTI SOLUÇÕES LTDA**, TENDO COMO INTERVENIENTE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS.

PROCESSO Nº 59336.004315/2022-09

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), Autarquia sob regime especial, criada pela Lei Complementar nº 125, de 03 janeiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com sede na Avenida Eng. Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada, tal qual delegação prevista na Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 120, de 27 de junho de 2023, pelo seu Diretor de Administração, Sr. José Lindoso de Albuquerque Filho, nomeado pela Portaria CC/PR nº 2.518, de 26 de maio de 2023, publicada no DOU nº 101, de 29 de maio de 2023, portador do Registro Geral nº 694.519 (SDS/PE), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 085.357.524-04, e a empresa **TUTTI SOLUÇÕES LTDA**, antes denominada **ANA CLÁUDIA VIEIRA E MENDES 496113054-00**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.315.476/0001-85, com sede na Rua Raphael Perrelli, 20, apto 403, Edf. Vandellis, Bairro de Jatiúca, município de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada **SOCIEDADE EMPRESARIAL**, representada pela Empresária, **Ana Cláudia Vieira e Mendes**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 496.113.054-00, residente e domiciliada à Rua Raphael Perrelli, 20, apto 403, Edf. Vandellis, Bairro de Jatiúca, município de Maceió, Estado de Alagoas, tendo como **INTERVENIENTE** a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL)**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.562.321/0001-64 com sede na Rua Melo Moraes, 354, Centro, CEP: 57020-330, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representada pelo Senhor **Fábio Guedes Gomes, Diretor Presidente**, nomeado por meio do Decreto **Nº 86.129, de 01 de janeiro de 2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em **01 de janeiro de 2023**, portador do registro nº, **1.241.129 (SSP/PB)** e do **CPF/MF nº 789.989.054-34**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da razão social, sem alteração do CNPJ, da Sociedade Empresarial agora denominada **TUTTI SOLUÇÕES LTDA**, que foi objeto do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 09/2023, em virtude de aspectos comerciais considerados mais vantajosos pela referida Sociedade Empresarial, conforme atesta o responsável legal em expediente dirigido à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL)**, apresentado à Sudene, sem que isso represente ônus para a Outorgante, alteração de Plano de Trabalho, ou da finalidade, ou do objeto, ou das obrigações, ou da classificação orçamentária original constantes do Termo de Outorga de Subvenção Econômica supra mencionado.

1.2 A nova razão social da Sociedade Empresarial, constante do preâmbulo no TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 09/2023, passa a ser: **TUTTI SOLUÇÕES LTDA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O amparo legal para as alterações da razão social, sem alteração do CNPJ, da Sociedade Empresarial, está embasado no que prevê a alínea "b", subitem 7.2 - OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL, da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES, do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 09/2023, bem como, na preservação da integridade e exatidão das informações de forma a superar o que prescreve a alínea "b", subitem 11.1, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS OU BLOQUEIO DOS RECURSOS, condição satisfeita pela documentação encaminhada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1 Fazem parte do presente Termo de Apostilamento, em forma de minuta, o ofício E 72/2024/FAPEAL (SEI 0628351), e-mail FAPEAL de 01/03/24 (0628350) e anexos (0628355), de 01/11/23, além do cadastro atualizado na RFB (0628364).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 09/2023, que por este Termo de Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da Sudene

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Administração
OUTORGANTE

Anexos:

1-Ofício E 72/2024/FAPEAL (SEI 0628351);

2- E-mail FAPEAL de 01/03/24 (0628350) e anexo (0628355), de 01/11/23, além do cadastro atualizado na RFB (SEI 0628364).



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 02/04/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0636222** e o código CRC **ED79C36B**.